

CONTRATO N.º 36/2024

Procedimento n.º ADG/5/2024

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dois de junho de dois mil e vinte e dois, tendo como outorgantes:-----

**Primeiro:** JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do **MUNICÍPIO DE AMARANTE**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 102 752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Segundo:** JOSÉ PEDRO MAIA DA SILVA MENDES, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal da sociedade **THINK MATE, LDA.**, número de identificação fiscal 515742392, com sede na rua do Covelo, 223, sala 2D, 4200-239 Porto, matriculada na conservatória de Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o Capital Social de três mil euros.-----

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de Consultoria para Certificação de Destino Sustentável**, de acordo com as

Cláusulas Técnicas descritas na PARTE II do Caderno de Encargos, que faz parte integrante do presente contrato.-----

#### **Cláusula 2.ª -Prazo**

O contrato inicia com a sua assinatura e mantem-se em vigor pelo período de 21 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.-----

#### **Cláusula 3.ª - Preço contratual e condições de pagamento**

1 - O encargo total do presente contrato é de 19.750,00€ (dezanove mil, setecentos e cinquenta Euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, seguros, encargos e despesas inerentes à execução da prestação de serviços.-----

3 - A quantia devida pela Entidade Adjudicante, será paga no prazo de 30 dias após a apresentação das respetivas faturas e validas pelo gestor do contrato, as quais deverão ser emitidas a cada 90 dias.-----

4 - Das faturas deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela e conseqüente não reconhecimento da obrigação, para além dos elementos constantes do artigo 299.º-B do CCP quando se trate de faturação eletrónica.-----

#### **Cláusula 4.ª - Caução**

Não há lugar à prestação de caução. -----

#### **Cláusula 5.ª - Cessão de posição contratual e subcontratação**

Não há lugar a cessão da posição contratual, nem é permitida a subcontratação.-----

#### **Cláusula 6.ª - Prevalência**

1 - Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta apresentada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>), datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.-----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

### **Cláusula 7.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

### **Cláusula 8.ª - Disposições finais**

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesas públicas.-----

2 - A aquisição de serviços objeto deste contrato foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

3 - Pelo mesmo despacho referido no número anterior foi aprovada a minuta deste contrato e, por despacho datado de seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nomeado [REDACTED] como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do CCP.-----

4 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Amarante, pela rubrica orçamental 02/020214 - 2018-A/51 das GOP's. -----

5 - Para efeitos do estatuído na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o compromisso é o n.º 423/2024, ora efetuado com base no cabimento n.º 569/2024, e, nos mesmos termos, será satisfeito o respetivo encargo para o ano seguinte, conforme verba indicada na referida informação de cabimento.-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a situação tributária regularizada, bem como Certificados dos Registos Criminais.-----

O presente contrato foi lido pelos intervenientes, o seu conteúdo foi percebido e vai ser assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, pela ordem por que foram mencionados, e por mim, na qualidade já referida.-----

digital sign

**Assinado por: Jose Luis Gaspar Jorge**  
**Entitlement - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE**

Certificado Digital Qualificado - Member  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



Assinado por: José Pedro Maia da Silva Mendes  
Num. de identificação: .....  
Data: 2024.02.29 13:21:40  
Certificado por SCAP.  
Atributos certificados: ( Gerente, Celebração de contratos com as entidades fornecedoras de eletricidade, água, gás e serviços de telecomunicações, Celebração de contratos com outros fornecedores, com o limite a fixar pelos órgãos sociais, Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública, Apresentação e execução de candidaturas a financiamentos com o limite a fixar pelos órgãos, Celebração de contratos de trabalho, Apresentação e execução de candidaturas a fundos nacionais ou comunitários, Abertura e movimentação de contas bancárias, Assinatura de atas e deliberações dos órgãos sociais, Receção e levantamento de correspondência postal e Assinatura de faturas eletrónicas | de Th1nk Mate,...)

